Doc 2

31ª Vara Cível - 31º Ofício Cível
CARLOS EDUARDO RAMOS DE OLIVEIRA BRUNELLI
Escrivão-Diretor
MÁRCIO FRANCISCO COTINELI
Oficial Maior
Fórum João Mendes Jr.
Praça Dr. João Mendes, s/nº - 11º andar - s/1106/1108
CEP 01501-900 - São Paulo/SP

PODER JUDICIÁRIO
SÃO PAULO

SÃO PAULO - CAPITAL
FÓRUM CENTRAL - "JOÃO MENDES JÚNIOR"
31º OFÍCIO CÍVEL - FÓRUM CENTRAL - COMARCA DA CAPITAL DO ESTADO DE SÃO PAULO
Praça João Mendes Júnior, s/nº - São Paulo - SP

Processo nº 583.00.2004.125207-4

MANDADO DE AVERBAÇÃO

O Doutor LUIS FERNANDO CIRILLO, Meritíssimo Juiz de Direito da 31ª. Vara Cível da Comarca de São Paulo, Estado de São Paulo, na forma da Lei,

MANDA, ao(a) Senhor(a) Oficial(a) do 14º Cartório de Registro de Imóveis da Capital, que em cumprimento deste, expedido nos autos da ação de Procedimento Sumário (Cobrança de Condomínio) que se processa perante este Juízo e respectivo Cartório, sob nº 583.00.2004.125207-4, requerida por Conjunto Habitacional Vila Mariana, CNPJ Nº 54.486.964/0001-10, contra Construtora Arão Sahm S/A, CNPJ Nº: 60.934.346/0001-09 que, em cumprimento ao presente, extraído do processo acima indicado, PROCEDA AO DESMEMBRAMENTO da Matrícula 119.257 (cujo objeto é a "Unidade autônoma de que se trata nesta demanda, é designada Conjunto Comercial sob nº 1 do andar térreo do Bloco D, do Conjunto Habitacional Vila Mariana, com a área útil de 497,74m2 e área comum de 141,87m2, perfazendo a área total de 639,61m2, com uma participação ideal no terreno e coisas comuns, de 4,3598% do seu todo, dela DESTACANDO UMA ÁREA MENOR, DE 145,00m2 de área útil e 41,13m2 de área comum, perfazendo a área total de 186,33m2, com uma participação ideal no terreno e coisas comuns de 0,9884%, que foi entregue por **CONSTRUTORA ARÃO SAHM S/A.** ao **CONJUNTO HABITACIONAL VILA MARIANA.**- Em conseqüência, após o **DESTAQUE** acima mencionado, passa a restar na propriedade objeto da Matrícula referida um " **REMANESCENTE DO CONJUNTO 01 DO BLOCO 'D'** ", com 352,74m2 de área útil e 100,54m2 de área comum, perfazendo a área total de 453,28m, com uma participação ideal no terreno e coisas comuns de 3,3714% do seu todo, a qual ficou reconhecida definitivamente à **CONSTRUTORA ARÃO SAHM LTDA.**, com domínio e posse definitivas reconhecidas pela transação efetivada no processo acima mencionado, devendo tal "área remanescente" ser preservada e respeitada na Matrícula acima mencionada, depois da "baixa" da área menor já referida, tudo de conformidade com o r. sentença de fls. 419: "( ) Homologo, ainda, a desistência do prazo recursal, certificando-se o trânsito em julgado. Expeça-se o mandado ao 14º Cartório de Registro de Imóveis, na forma requerida. Após, comunique-se e arquive-se P.R.I.".

Cumpra-se, observadas as formalidades legais. São Paulo, Estado de São Paulo, aos 09 de agosto de 2007. Eu, _____ (Iraci José), Escrevente, digitei. Eu, _____ (CARLOS EDUARDO R.O. BRUNELLI), Diretor, conferi. Eu, _____ (CARLOS EDUARDO R.O. BRUNELLI), Diretor, subscrevi.

LUIS FERNANDO CIRILLO
Juiz de Direito

CERTIDÃO
Certifico ser autêntica a assinatura do(a) Dr(a) LUIS FERNANDO CIRILLO , MM(a) Juiz(a) de Direito da 31ª. Vara Cível da Comarca de São Paulo-SP.
São Paulo,09 de agosto de 2007.
CARLOS EDUARDO R.O. BRUNELLI
Diretor

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ANA MARIA ROSA NARCISO DOS SANTOS e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 22/09/2021 às 14:48 , sob o número WJAB21702422631
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0010625-89.2020.8.26.0003 e código bzRpwoCp.